

FAQ

Este documento resume as principais questões relacionadas com a subscrição do seguro de Responsabilidade Civil Administradores e Gestores Hospitalares

1. De que seguro se trata?

Trata-se de um seguro de Responsabilidade Civil contra reclamações, movidas por terceiros, financeiramente lesados, por alegados ou efetivos erros de gestão nas instituições hospitalares.

2. É um seguro obrigatório?

Com exceção das sociedades privadas e que se enquadrem nos critérios económicos definidas pelo n.º 2 do Artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais em vigor, este seguro, não é obrigatório por lei.

3. Já tenho um seguro de Responsabilidade Civil Profissional. Há duplicação de cobertura?

Este seguro não garante a responsabilidade civil profissional inerente à prática de atos médicos, apenas a responsabilidade decorrente de atos de gestão nas instituições hospitalares, pelo que, não existe duplicação de cobertura.

4. Porque devo subscrever este seguro?

Os titulares de cargos de Administrador e Gestor hospitalar encontram-se expostos a um apurado escrutínio (nomeadamente, de entidades reguladoras) em relação aos impactos dos seus atos de gestão.

Neste sentido, aqueles que exercem tais funções, poderão incorrer em gastos avultados (tipicamente associadas a honorários de advogados e indemnizações a terceiros financeiramente lesados) quando respondam perante acusações em sede de Responsabilidade Civil.

O objetivo deste contrato é, precisamente, proteger o património pessoal dos Administradores e Gestores hospitalares utilizando a apólice para financiar os gastos suportados no âmbito de uma Reclamação.

5. Quais as opções disponíveis?

Este protocolo tem 3 níveis de proteção individual (conferidos por diferentes Limites de Indemnização e Custos de Defesa). Para mais informações deverá ser consultada a brochura do protocolo disponível no site da APAH (<http://www.apah.pt/paginas/beneficios-socios.php>)

Mais informação:

secretariado@apah.pt

<http://www.apah.pt>

A Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH) é uma organização representativa dos profissionais com funções de administração e gestão na área da saúde em Portugal, desde 1981.

Parceiros:

Aon

<http://www.aon.com/portugal/>

A Aon é líder mundial em gestão de riscos, corretagem de seguros e resseguros, consultoria de benefícios e soluções em capital humano.

AIG

<http://www.aig.com.pt/>

American International Group, Inc. (AIG) é uma organização mundial líder em seguros e líder também no segmento da responsabilidade de Administradores e Diretores.

6. O que é o Limite de Indemnização?

É o valor máximo que a seguradora indemnizará a terceiros por reclamações contra a pessoa segura, verificando-se Responsabilidade Civil.

7. O que é o Limite de Custos de Defesa?

É o valor máximo que a seguradora indemnizará à pessoa segura, pelos gastos incorridos com honorários de advogados que patrocinem a sua defesa no âmbito de uma Reclamação. O montante de Custos de Defesa é independente do Limite de Indemnização para terceiros.

8. Existe cobertura para Atos Dolosos

Existe. Não obstante, caso a decisão judicial final dê por provado os atos Dolosos da Pessoa Segura, a Seguradora indemnizará os terceiros lesados, exercendo subsequente direito de regresso sobre a Pessoa Segura, por forma a recuperar todos e quaisquer montantes pagos até ao momento da condenação.

9. Existe cobertura para Coimas e/ou Multas?

Por imperativo associado à Lei Portuguesa, nenhum contrato de seguro poderá ser utilizado para suportar os montantes associados com coimas ou multas.

Não obstante, os gastos de defesa incorridos no decurso de um processo administrativo poderão ser transferidos para a apólice, podendo ser decisivos na qualidade da defesa e, conseqüentemente, na conclusão do processo.

10. Em caso de sinistro existe uma franquia?

Este seguro não tem qualquer franquia.

11. O que devo fazer para subscrever o seguro?

Deverá aceder ao site da APAH (<http://www.apah.pt/paginas/beneficios-socios.php>) e fazer o download do questionário de risco. Este questionário deverá ser enviado para a APAH juntamente com:

- Curriculum Vitae,
- Documento de identificação
- Balanço e Demonstração de Resultados da instituição

O seguro terá início a partir da data de preenchimento do questionário de adesão.

12. Para onde é enviada correspondência, apólice ou documentos para pagamento?

Toda a documentação será enviada pela Aon para o endereço de email que indicar no questionário de subscrição.

Não obstante, a AIG enviará a documentação física (aviso de recibo) para a morada por si indicada no questionário de adesão, conforme previsto nos termos da Lei.

13. Como e a quem fazer o pagamento?

O pagamento do seguro deve ser sempre feito à Aon, através de transferência bancária, após receção do respetivo Aviso de Débito.

Deverá ser enviado comprovativo de pagamento por email (basta uma fotografia) para financeiro.cobrancas@aon.pt com indicação do numero do Aviso de Débito respetivo. A ausência desta informação poderá implicar a anulação do seguro por falta de pagamento.

14. Em caso de atraso de pagamento o que acontece?

De acordo com a legislação em vigor, o pagamento deverá ser feito dentro de 30 dias após a emissão do Aviso de Recibo. Na falta de pagamento a apólice é anulada e não será possível a sua reposição, sendo que a solução passará por fazer-se novo seguro em data posterior.

15. Em caso de dúvidas quem devo contactar?

Em caso de dúvidas deverá ser contactada a APAH. As questões serão respondidas no máximo dentro de 5 dias úteis.